



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____ 17 DE AGOSTO DE 2021

Altera dispositivos da Lei nº 762, de 22 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam alterados o §1º do art. 1º, o *caput* do art. 5º e o *caput* do art. 6º, da Lei Municipal nº 762, de 22 de dezembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

§1º - O Serviço de Inspeção Municipal estará vinculado ao Departamento de Agricultura Familiar e Economia Solidária da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária.”

.....
“Art. 5º - Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado, ou do Município, procederão às ações de Vigilância Sanitária.”

“Art. 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.”

Art. 2º - O Anexo I da Lei nº 762, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

SERVIÇOS	VALORES EM REAL (R\$)
Registro ou renovação anual de estabelecimento que receba, manipule, transforme, elabore, prepare, conserve, acondicione, embale, mantenha em depósito ou rotule produtos de origem animal.	Até 250m ² de área construída – R\$200,00
	Acima de 250m ² e até 500 m ² de área construída – R\$400,00
	Acima de 500m ² de área construída – R\$600,00
Inspeção de abate de Bovinos e Bubalinos (por animal)	R\$0,10
Inspeção de abate de Suínos (por animal)	R\$0,10
Inspeção de abate de Aves (por 100 aves)	R\$1,00
Inspeção de abate de Coelhos (por animal)	R\$0,05
Inspeção de abate de Rãs (por animal)	R\$0,05
Inspeção de abate de Ovinos e Caprinos (por animal)	R\$0,07
Inspeção de abate de Equídeos (por animal)	R\$0,10
Inspeção de abate de Avestruz (por animal)	R\$0,10
Inspeção de abate de Animais Exóticos e Silvestres (por animal)	R\$0,10
Inspeção no beneficiamento de pescados (por cada 100 kg)	R\$0,50
Inspeção de industrialização de leite Bovino e Bubalino (por cada 1.000 litros)	R\$1,00
Inspeção de industrialização de leite Caprino (por cada 1.000 litros)	R\$0,50
Inspeção de produtos processados cárneos (por cada 100 kg)	R\$0,50
Inspeção no beneficiamento de ovos de galinha (por cada 100 dúzias)	R\$1,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 6º, e os arts. 7º, 8º, 14, 18 e 19, todos da Lei nº 762, de 22 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 17 de agosto de 2021

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Conceição do Coité, 17 de agosto de 2021

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
NESTA**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora apresentamos tem como objetivo alterar alguns dispositivos da Lei nº 762, de 22 de dezembro de 2015. Esta Lei trata do funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal, criado e reestruturado com vistas a atender à necessidade sanitária no tratamento de alimentos, protegendo a saúde de nossos cidadãos.

O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, foi criado pela Lei nº 401, de 15 de setembro de 2005 e sofreu algumas alterações objetivando seu aperfeiçoamento. Neste momento, o SIM precisa ser adequado ao que preconiza o Ministério da Agricultura, através do Consim, que executa o Projeto de Inserção ao Mercado Nacional de produtos de origem animal fiscalizados pelos Serviços de Inspeção Municipal integrados em Consórcios Públicos Municipais.

As mudanças que precisam ser efetuadas fixam responsabilidades em relação à fiscalização sanitária, ações e taxas no âmbito do Município de Conceição do Coité, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal.

Assim, diante da importância do tema, solicitamos a essa Egrégia Câmara a análise e consequente aprovação da presente proposição em regime de urgência especial.

Atenciosamente,

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal